

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1651**

*de 11 de junho de 2014*

**“Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 1.632/2013, que define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do Município de Coxim/MS e dá outras Providencias”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.651/2014, DE 11/06/2014 “Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 1.632/2013, que define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do Município de Coxim/MS e dá outras Providencias”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.*

### **Art. 1º.**

*Fica alterado o Artigo 1º, da Lei 1.632/2013, de 09 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 1º.**

*Para os efeitos do que dispõe o § 4º do Art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 4.390,24 (Quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.*

**Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2014. ALUIZIO SÃO JOSE  
Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 11/06/2014*

*sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1651/2014 - 11 de junho de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*